



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial preventiva, corretiva e serviços eletivos (incluindo pequenas adaptações ou reformas de ambientes), com fornecimento de mão de obra, material e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços nos municípios do interior do Estado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. CATSER 1627.

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. Considerando o teor do Encaminhamento - SECOP/DVCC/SGC (SEI nº 1937881), que informa acerca do impedimento na continuidade da prorrogação contratual vigente, em razão da constatação de desvantajosidade da contratação, torna-se imperioso que o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas disponha de instrumento contratual capaz de atender, com a necessária celeridade, às demandas relacionadas à manutenção, ao conserto e à conservação das instalações físicas do Poder Judiciário no interior do Estado. Tal necessidade é agravada pelas dificuldades inerentes à escassez de mão de obra especializada nessas localidades e à baixa atratividade para licitantes interessados na execução de pequenos serviços em regiões distantes da capital. Importante destacar que o Contrato Administrativo nº 006/2022-FUNJEAM permaneceu vigente até 20/02/2025. Contudo, é imprescindível garantir a continuidade dos serviços de manutenção predial, sob pena de comprometer o funcionamento adequado das unidades judiciais. A manutenção eficaz das instalações é essencial para assegurar a operacionalidade dos sistemas e equipamentos indispensáveis ao desempenho das atividades institucionais, tais como sistemas elétricos, climatização, elevadores e redes hidráulicas. A inobservância da manutenção preventiva pode acarretar o colapso desses sistemas, prejudicando a continuidade dos serviços prestados pelo Poder Judiciário. Além disso, a manutenção corretiva se faz necessária para sanar defeitos imprevistos ou inevitáveis, garantindo a segurança e a funcionalidade das instalações. O Poder Judiciário do Estado do Amazonas está presente em 48 municípios do interior, abrangendo uma área construída de aproximadamente 64.000,00 m², composta por diversos sistemas, máquinas e equipamentos. Ressalte-se que esta justificativa não contempla as unidades da capital e da região metropolitana, que são objeto de outro instrumento contratual. Diante do exposto, é imprescindível a formalização de um novo instrumento contratual que contemple os serviços necessários para a manutenção e conservação das instalações do Poder Judiciário no interior do Estado do Amazonas, garantindo, assim, a continuidade das atividades institucionais e a adequada prestação jurisdicional.

1.2.2. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados com a contratação são:

1.2.3.1. Assegurar a manutenção dos prédios e instalações desta Corte, nas comarcas do Interior do Estado, prevenindo o desgaste excessivo das estruturas, evitando assim maiores gastos e transtornos com intervenções futuras;

1.2.3.2. Melhorar a estratégia de enfrentamento aos serviços comuns de manutenção no interior do Estado, diminuindo o tempo de esperar e evitando viagens longas e desgastantes da Secretaria de Infraestrutura desta Corte;

1.2.3.3. Levar celeridade e eficiência na resolução das demandas de manutenção das comarcas do Interior;

1.2.3.4. Prevenir e mitigar eventuais sinistros que possam vir a ser iniciados nas dependências do TJAM;

1.2.3.5. Proporcionar maior segurança ao patrimônio e aos servidores, agentes políticos, terceirizados e visitantes que circulam e/ou exercem suas atribuições no âmbito do TJAM;

1.2.3.6. Promover a conservação do patrimônio público, além de *retrofits* (ligados ao ato de restaurar construções antigas) pontuais em sua estrutura, pequenas reformas e manutenções preventivas e corretivas.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

Item	Código PCA	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor estimado com base nos Estudo Preliminares
1	SEINF-2025-194	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial preventiva, corretiva e serviços eletivos (incluindo pequenas adaptações ou reformas de ambientes), com fornecimento de mão de obra, material e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços nos municípios do interior do Estado	Serviço	1	R\$ 10.376.667,00

1.3.1. A justificativa para o quantitativo e para o valor estimado encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.3.2. Serviço de **manutenção predial** envolve manutenção preventiva, corretiva e serviços eletivos (incluindo pequenas adaptações ou reformas de ambientes), com fornecimento de mão de obra, material e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, **sendo a remuneração por maior desconto aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos constantes na tabela SINAPI**, outros bancos públicos oficiais e por composições próprias e derivadas, de natureza comum.

1.3.2.1. “SINAPI” é a sigla para “Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil”. A tabela SINAPI consiste em um conjunto de dados técnicos, que são atualizados mensalmente, e é mantida por uma parceria entre a Caixa Econômica Federal e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O objetivo de sua disponibilização é fornecer uma referência para orçamentos de construção civil.

1.3.2.2. Para serviços que não constam na tabela SINAPI, deverá ser realizada pesquisa de mercado, poderá também ser elaborado composições unitárias utilizando os insumos da tabela SINAPI, ambos procedimentos e valores deverão ser aprovados pela fiscalização do contrato. Isso ocorre especialmente em razão do caráter “*sui generis*” do interior do Estado para mobilização e desmobilização de materiais para a execução de serviços, acompanhamento de obras, não sendo um item catalogado pelo SINAPI.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns de engenharia, trazido na alínea “a” do inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021

1.4.2. A contratação será realizada de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante a emissão de ordem de serviço e da Nota de Empenho.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

- a) Manual de Metodologias e Conceitos e Cadernos Técnicos de cada serviço divulgado amplamente pela Caixa Econômica Federal, através do sistema SINAPI.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para esta contratação, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor da contratação:

1.7.1. Os estudos preliminares evidenciaram a **viabilidade da contratação**.

1.7.2. Diante do exposto e ao analisar o Pregão Eletrônico nº 026/2023/SEPLAG do Governo do Estado de Mato Grosso verificou-se que a CONSTRUTORA SOBERANA LTDA - o que torna mais eficiente a gestão contratual e valor capaz de atender as demandas do Tribunal, possui 5 lotes registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2024/SEPLAG, totalizando R\$ 21.694,649,98. Dessa forma, considerando o valor global estimado de R\$ 10.376.667,00, o desconto ofertado superior ao de contrato CT nº 006/2022 do TJAM, torna-se evidente a vantajosidade para a Administração em realizar **Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2024/SEPLAG, decorrente do PE nº 026/2023/SEPLAG**.

1.7.2.1. Itens que serão utilizados na Adesão, conforme Estudo Técnico Preliminar:

ITEM	VALOR
004	R\$ 966.474,86
005	R\$ 1.637.720,70
007	R\$ 2.617.020,00
008	R\$ 2.462.400,72
010	R\$ 2.693.050,72

1.7.3. O contrato - no valor global de **R\$ 10.376.667,00**, adotará o desconto do Item 007, da supradita Ata de Registro de Preços, por ser o item que possui maior desconto e possa representar maior vantajosidade para a administração.

1.7.3.1. Desconto a ser aplicado em todos os itens:

ITEM	BDI	DESCONTO (%)
007	26,74%	20,50%

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2025, sob o Código SEINF-2025-194.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, E Despacho SECAD/TJ (SEI nº 2095782) a contratação deverá ser estabelecida por meio de Processo de Adesão em Ata de Registro de Preços na condição de Órgão não participante, conforme Art. 86, § 2º da lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento não será regido pelo Sistema de Registro de Preços.

2.4. O critério de julgamento e adjudicação já efetuados em procedimento licitatório externo fora o de **MAIOR DESCONTO**, conforme Termo de Homologação.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, levando em consideração que os serviços atinentes ao objeto da contratação são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

2.6. Participação de consórcios de empresas:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Será permitida a subcontratação parcial de um rol exemplificativo de serviços, ainda assim, ficando sob a inteira responsabilidade da Contratada o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade. Desta forma permitir-se-á subcontratar os serviços de:

2.7.1. Chaveiro;

2.7.2. Sistemas ar condicionados Split ou Tipo janela (instalação, substituição, remoção e/ou troca de gás dos aparelhos);

2.7.3. Serralheria e Soldagem.

2.7.4. Demais serviços dependerão de aprovação prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto, respeitadas todas as cláusulas do contrato e termo de referência.

2.7.5. Para a subcontratação parcial, deverão ser observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e atendidos os seguintes requisitos:

2.7.5.1. Informação prévia à Fiscalização dos motivos da subcontratação, da identificação da subcontratação e das razões da escolha;

2.7.5.2. Atendimento pela subcontratada, no que couber, das condições de habilitação e das disposições do contrato, mediante a apresentação da documentação pertinente à Fiscalização;

2.7.6. A Contratada, ainda assim, independente da subcontratação parcial, permanece responsável pela execução do objeto contratado respondendo pela qualidade e exatidão dos trabalhos subcontratados, sendo ainda, perante a Contratante, responsável solidária com a subcontratada junto aos credores desta no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputáveis.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

3.1.1. Para a execução do objeto, a vistoria é facultativa. A empresa poderá examinar as interferências existentes nos locais em que serão realizados os serviços, através de visita aos locais, conferindo os locais para compor o seu preço, podendo analisar todas as dificuldades para a execução dos mesmos.

3.1.2. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos horários de 08h00min às 13h00min pelo telefone (92) 3303-5248/5247 ou através do e-mail engenharia@tjam.jus.br.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Qualificação técnico-profissional:

3.2.1.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, emitido pelo conselho profissional competente, sendo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da licitante e do profissional de nível superior, na especialidade de Engenharia Civil, que atuará como Responsável Técnico pela empresa, ambos em situação regular na região de atuação, bem como comprovar que o ramo de atividade da licitante está relacionado ao objeto licitado, em plena validade.

3.2.2. Qualificação técnico-operacional:

3.2.2.1. Certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

3.2.2.1.1. São considerados serviços similares: serviços de manutenção predial, reforma predial ou construção predial, serviços de alvenaria, instalação elétrica de baixa tensão, hidráulica e de marcenaria.

3.2.3. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto tenha a qualidade desejada.

3.2.4. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Secretaria de Infraestrutura através dos servidores Rommel Pinheiro Akel e Evelyn Guerra Xavier da Silva.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A Secretaria de Infraestrutura será responsável pela avaliação da conformidade dos serviços, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

4.4.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite a variação do Índice de Custos da Construção Civil - INCC ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

4.5.2. O reajuste não incide sobre o valor dos serviços e materiais, cuja atualização será feita com base na Tabela SINAPI desonerada para o Estado do Amazonas, na data da assinatura do Contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- 5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.
- 5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências deste Termo.
- 5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.
- 5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.
- 5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.
- 5.1.8. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais de exercício das suas atividades;
- 5.1.9. Destinar local para guarda de saneantes, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 5.1.10. Determinar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a esta cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.
- 5.1.11. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 5.1.12. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- 5.2.1. Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 5.2.2. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno;
- 5.2.3. Obedecer às Normas de higiene e de prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços, assegurando que seus funcionários utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regramento oficial que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto nas Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- 5.2.4. Dotar o local de execução dos serviços com equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do TJAM. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao TJAM e a terceiros;
- 5.2.5. Atentar-se aos requisitos da legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação;
- 5.2.6. Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos serviços realizados assumindo integral a responsabilidade pela correta execução dos mesmos;
- 5.2.7. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, seja de ordem técnica ou administrativa;
- 5.2.8. Proteger os móveis e objetos existentes, de modo a evitar danos no local de execução dos serviços e, se for o caso, em suas proximidades quando da execução das atividades comuns de manutenção;

- 5.2.9. Depositar lixo e entulhos provenientes dos serviços em locais apropriados indicados pela equipe técnica do TJAM;
- 5.2.10. Manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujeiras causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;
- 5.2.11. Fornecer previamente à equipe de fiscalização do TJAM a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso;
- 5.2.12. Manter todos os empregados devidamente uniformizados e identificados com crachás, que deverão identificar seu nome, RG, função e empresa empregadora;
- 5.2.13. Deverá possuir mão de obra qualificada e especializada para a perfeita execução do objeto, conforme especificado neste Termo de Referência e seus anexos, dimensionada de forma a cumprir os prazos estabelecidos;
- 5.2.14. A CONTRATADA designará formalmente um preposto para lhe representar frente à Administração;
- 5.2.15. É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 5.2.16. É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE para qualquer serviço, durante a vigência do Contrato;
- 5.2.17. Contratar sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados para a execução dos serviços;
- 5.2.18. Responder, nos prazos legais, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas;
- 5.2.19. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 5.2.20. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato;
- 5.2.21. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 5.2.22. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições nas quais o serviço está sendo prestado;
- 5.2.23. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste Contrato;
- 5.2.24. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço Contratado;
- 5.2.25. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 5.2.26. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 5.2.27. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 5.2.28. Fornecer minimamente uniformes e EPI's necessários para cada funcionário, bem como, qualquer outro adicional que se fizer necessário para alguma atividade específica;
- 5.2.29. Utilizar equipamentos/ferramentas de qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações da CONTRATANTE e à prestação dos serviços;
- 5.2.30. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade;
- 5.2.31. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviço;

- 5.2.32. Manter, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços;
- 5.2.33. Realizar a manutenção dos equipamentos/ferramentas e de seus acessórios necessários à execução dos serviços;
- 5.2.34. Substituir os equipamentos/ferramentas em até 48 (quarenta e oito) horas, quando apresentarem defeitos, devendo submeter os novos equipamentos à autorização formal da FISCALIZAÇÃO;
- 5.2.35. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 5.2.36. A CONTRATADA deverá, ainda, se solicitada previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente;
- 5.2.37. Providenciar a devolução do crachá de acesso às dependências do CONTRATANTE, quando do término do contrato, bem como ressarcir o CONTRATANTE por eventuais extravios ou danos;
- 5.2.38. Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 5.2.39. Refazer, sem ônus para este Tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato assinado;
- 5.2.40. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitados pela Secretaria de Infraestrutura;
- 5.2.41. A CONTRATADA deverá utilizar sempre pessoal técnico especializado, com comprovada competência e de bom comportamento. Estes funcionários deverão obedecer às normas do contratante, podendo ser exigida pela Fiscalização, a substituição de qualquer funcionário cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados;
- 5.2.42. Todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- 5.2.43. Não será admitido o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outros equipamentos, salvo com expresso consentimento do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;
- 5.2.44. A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos serviços executados, tendo a obrigação de recuperar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sem ônus para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, inclusive com reposição de equipamentos e componentes;
- 5.2.45. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas;
- 5.2.46. Realizar os serviços nos prazos e condições estipulados;
- 5.2.47. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 5.2.48. A empresa contratada deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica relativa ao rol de serviços comuns de manutenção a serem prestados ao longo do Contrato antes do início das atividades do Contrato.
- 5.2.49. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será por demanda.

6.1.1. A execução contratual será de forma indireta e os serviços são considerados continuados.

6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço. A comunicação será realizada por e-mail.

6.3. Os serviços, quando requisitados, devem ser executados de segunda às sextas-feiras entre 07h00min às 17h00min. Em casos excepcionais, devidamente autorizados pela Administração, a utilização de serviços em horários diferentes do horário previamente determinado poderá ser executada.

6.3.1. O Poder Judiciário Estadual está instalado em 48 municípios localizados no interior que, juntos, compreendem uma área construída de quase 64.000,00 m², composta de diversos sistemas, máquinas e equipamentos.

Ordem	Cidade	Fórum	Área estimada (m²)
1	Anori	Fórum Dra. Edmée Pereira Caminha	784,60
2	Envira	Fórum Dr. Milton Lima Freitas	1.531,63
3	Alvarães	Fórum Dr. Wenceslau de Queiroz	920,21
4	Amaturá	Fórum Dr. Danilo Gonçalves de Souza	518,99
5	Anamã	Fórum Des. Benjamin Magalhães Brandão	848,53
6	Apuí	Fórum Des. Ataliba David Antônio	1.697,06
7	Atalaia do Norte (Privatizada)	Fórum Dr. Norton César Marques Pinho	772,04
8	Barcelos	Fórum Dr. Antônio de Lucena Bitencourt	1.217,87
9	Barreirinha (Privatizada)	Fórum Des. João Rebelo Corrêa	1.358,34
10	Benjamin Constant	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	1.529,71
11	Beruri	Fórum Dra. Albaliz do Rosário Nascimento	591,54
12	Boa Vista do Ramos	Fórum Des. João Bezerra de Souza	844,27
13	Boca do Acre	Fórum Dr. Osvaldo Daltro Pinto da Frota	1.017,35
14	Borba	Fórum Dr. Fausto Ferreira dos Reis	667,38
15	Caapiranga	Fórum Des. Paulo Herban Maciel Jacob	881,82
16	Canutama (Privatizada)	Fórum Des. Arnaldo Campelo Carpinteiro Péres	1.358,34
17	Carauari (Privatizada)	Fórum Des. José Antônio Floresta Bastos	1.664,53
18	Coari	Fórum Des. Cândido Honório Soares Ferreira	1.802,00
19	Codajás	Fórum Des. Joaquim Paulino Gomes	1.736,34
20	Eirunepé (Privatizada)	Fórum Des. Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro	1.532,59
21	Fonte Boa (Privatizada)	Fórum Dr. Wupschlander Cavalcante Segadilha	3.597,82
22	Guajará (Privatizada)	Fórum Des. João Bezerra de Souza	2.009,65
23	Humaitá	Fórum Dr. Tocandira Balbi Carreira	1.358,34
24	Ipixuna	Fórum Dr. Walfrido Augusto Hermida Maia	647,31
25	Itamarati	Fórum José Gregório de A. Maia	853,60
26	Japurá (Privatizada)	Fórum Des. Affimar Cabo Verde	1.469,69
27	Juruá (Privatizada)	Fórum Dr. José dos Reis Teixeira	1.358,34
28	Jutaí (Privatizada)	Fórum Des. Sady Paiva	1.358,34
29	Lábrea (Privatizada)	Fórum Des. José de Jesus Ferreira Lopes	1.358,34
30	Manicoré	Fórum Dr. Coriolano Lindo	1.065,40
31	Maraã (Privatizada)	Fórum Desa. Euza Maria Naice de Vasconcelos	844,27
32	Maués	Fórum Des. Oyama Cesar Ituassu da Silva	1.799,20
33	Nhamundá (Privatizada)	Fórum Des. Carlos Alberto de Aguiar Corrêa	1.106,35
34	Nova Olinda do Norte	Fórum Des. Raimundo da Costa Santos	727,46
35	Novo Aripuanã	Fórum Dr. Joaquim Almeida de Souza	1.469,69
36	Parintins	Fórum Des. Raimundo Vidal Pessoa	2.683,28
37	Pauini	Fórum Des. João Meireles	1.469,69
38	Santa Isabel do Rio Negro (Privatizada)	Fórum Des. Roosevelt Pereira de Melo	1.358,34
39	Santo Antônio do Iça (Privatizada)	Fórum Dra. Giselda Pereira de Abreu	1.272,79
40	São Gabriel da Cachoeira	Fórum Des. Arthur Gabriel Gonçalves	1.587,45
41	São Paulo de Olivença	Fórum Des. Luiz Furtado de Oliveira Cabral	763,68
42	São Sebastião do Uatumã	Fórum Des. Ruy Mendes de Queiroz	925,83
43	Tabatinga	Fórum Des. Walmir Boná Robert	2.289,16

44	Tapauá (Privatizada)	Fórum Dr. Hildebrando Bernardino Sena	1.358,34
45	Tefé	Fórum Des. Fábio Antônio Teixeira do Couto Valle	1.797,16
46	Uarini	Fórum Dra. Silvia P. Stephano	1.469,69
47	Urucará (Privatizada)	Fórum Dr. Altair Ferreira Thury	1.358,34
48	Urucurituba (Privatizada)	Fórum Dr. Gerônimo Raposo da Câmara	1.358,34
ÁREA TOTAL ESTIMADA (m²)			63.991,03

6.3.2. Os endereços são exemplificativos, não taxativas, e poderão ser alterados conforme necessidade da Contratante, respeitando sempre os limites geográficos das comarcas.

6.4. A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços, serão realizados nas comarcas do interior do Estado, onde houver unidades vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

6.4.1. Os serviços serão executados por demanda, podendo ser preventivos e/ou corretivos, e somente serão prestados a cada unidade solicitante, mediante emissão prévia de OS - Ordens de Serviço.

6.4.2. Os serviços especializados em manutenção predial solicitados sob demanda, serão realizados com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, necessários à execução. Os materiais, produtos e insumos usados, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade, vedado a utilização de produtos não qualificados e aprovados pela ABNT.

6.4.3. O rol de atividades engloba, no mínimo, às seguintes instalações e equipamentos:

6.4.3.1. Instalações civis (alvenarias, janelas, grades, portas e portões, pisos, telhados, platibandas, lajes, pilares, topografia, sondagem e serviços auxiliares etc.);

6.4.3.2. Instalações hidráulicas e sanitárias; bombas d'água em geral;

6.4.3.3. Instalações elétricas de baixa tensão; redes internas de telefonia; passagens de cabos da rede lógica, eletrodutos e canaletas; para-raios;

6.4.3.4. Letreiros, comunicação visual e vidraçaria;

6.4.3.5. Marcenaria e movelaria (mesas, armários, prateleiras e cadeiras, fechaduras e portas), reparo e ajuste em pisos elevados;

6.4.3.6. Sistemas ar condicionados Split ou Tipo janela;

6.4.3.7. Jardinagem (roçagem, capina) e remoção de entulho.

6.4.4. Ficarão fora do rol as instalações especiais, tais como: equipamentos de comunicação, aparelhos receptores de TV e de som, computadores, periféricos, servidores de informática, etc. No entanto, as redes e cabos que os alimentam, como também os locais onde os mesmos estão instalados devem ser considerados como parte integrante dos serviços de manutenção descritos neste documento.

6.4.5. O Tribunal de Justiça não disponibilizará ferramental, veículos para locomoção das equipes ou transporte de materiais, equipamentos de segurança, insumos ou bens necessários à execução do contrato.

6.5. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.5.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da comunicação escrita pela CONTRATADA de que o objeto contratado foi concluído. A conclusão do objeto contratado é definida como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas.

6.5.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do Recebimento Provisório.

6.5.3. A fiscalização caberá o direito de rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões especificados nas normas técnicas, especificações dos fabricantes e melhores práticas de mercado. A fiscalização poderá ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições, baixo rendimento ou desempenho e/ou que estejam em desacordo com as especificações

técnicas. A contratada terá 5 (cinco) dias corridos da comunicação da fiscalização para refazer o objeto rejeitado pela fiscalização.

6.5.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.6. Garantia ou assistência técnica:

6.6.1. O prazo de garantia dos serviços será de 01 (um) ano contado do Recebimento Definitivo do objeto.

6.6.2. No prazo de garantia estipulado, a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com o estabelecido nas especificações técnicas, às suas expensas, sem ônus para a CONTRATANTE. As medidas corretivas que venham a se fazer necessárias durante o prazo de garantia estipulado no item anterior deverão ser executadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.5. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS:

8.1. Não se aplica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.1.1. A critério da Fiscalização pode-se estabelecer um limite mensal para custeio da prestação de serviços realizada pela Contratada. Cabendo destacar que, até o final da execução contratual, o valor estimado da contratação não poderá ser ultrapassado, ressaltando-se que esta Corte não possui obrigação na utilização de todo o montante, de tal modo que a empresa contratada será remunerada tão somente pelos serviços solicitados pela Contratante, à medida de suas necessidades.

9.1.2. O pagamento terá como base a planilha orçamentária de serviços realizados do início até o final de cada mês. Ao final de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar uma planilha orçamentária geral descrevendo e quantificando todos os serviços realizados, aplicando-se o desconto percentual em cada item da planilha e acrescentando-se o valor percentual de BDI, consoante valores da base SINAPI desonerada para o Estado do Amazonas.

9.1.3. Os serviços e insumos que não puderem ser contemplados pela Tabela SINAPI desonerada do Estado do Amazonas deverão seguir algum dos critérios de cotação elencados no Item 1.3.2.2, respeitando-se sempre o valor de desconto percentual a ser aplicado e o valor de percentual de BDI a ser acrescido.

9.1.4. De toda forma, só serão reconhecidos meios legais de comprovação de despesa, além dos já citados, também serão aceitos aqueles em formato de: Nota Fiscal, Cupom Fiscal e Recibo de Pagamento, a depender do caso poderão outros meios de comprovação a serem aceitos se acordados, antecipadamente, com esta Administração.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

9.8. Considerando que a execução dos serviços será sob demanda, os pagamentos serão realizados para os itens efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

10.2.1. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.3.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.3.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

10.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

10.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

10.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

10.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21.

11.2. Adicionalmente, a Contratada e a Contratante deverão, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, Resolução TJAM nº 57, de 18 de dezembro de 2024 e Instrução Normativa CNJ nº 101, de 15 de maio de 2024 durante a execução do objeto.

11.3. Recomenda-se que a contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência.

11.4. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

11.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

11.6. Os serviços a serem contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.

11.7. A Contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade os materiais empregados pela empresa deverão atender a melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

11.8. A Contratada assumirá a responsabilidade ambiental por toda a execução dos serviços, notadamente quanto ao descarte correto dos resíduos gerados, devendo manter-se informada e atualizada acerca das normas que regem a matéria, principalmente as regras municipais.

11.9. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deve aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

assinado digitalmente
Matheus Barreto dos Santos

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 07/04/2025, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2131361** e o código CRC **C1D0038A**.